



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional de Iguatu – SENAC		
EMENTA: Autoriza o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, do Centro de Educação Profissional de Iguatu – SENAC, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº: 09063251-6	PARECER Nº: 0052/2010	APROVADO EM: 25.01.2010

I – DO PEDIDO

Maria José Camelo Maciel, diretora do Centro de Educação Profissional do Iguatu, instituição de direito privado, CNPJ: 03648344/0002-80, situada na Praça Coronel Belizário, nº 46, Bairro Centro, CEP: 63.500-000, Iguatu, credenciada pelo Parecer nº 272/2006, solicita deste Conselho autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006, enumerados a seguir:

- Ofício com a solicitação;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso.

II – RELATÓRIO

A Instituição apresenta como diretora pedagógica a senhora Maria José Camelo Maciel Registro nº 9702402, como secretária escolar Rozimeyre de Moura Leite Castela, Registro nº 4792 e como coordenadora técnica do curso a enfermeira Emanuela Castro Costa da Silva.

A instituição se propõe a formar profissionais com maturidade emocional para integrarem equipes de trabalho em centro cirúrgico e competência operacional para a execução técnica de diferentes tipos de material de limpeza, esterilização, estocagem e distribuição de material e equipamentos estéreis em sala de operação, além de desenvolver competências técnicas duradouras que favoreçam e contribuam para a laborabilidade e assistência de enfermagem prestada no período transoperatório.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0052/2010

A Especialização Profissional de Nível Técnico em Instrumentação Cirúrgica contempla em seu itinerário de formação dois blocos temáticos organizados em unidades necessárias à mediação docente na perspectiva de construção, pelos estudantes, das competências previstas no perfil profissional de conclusão do curso, conforme tabela abaixo:

Resumo esquemático da organização curricular

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Carga Horária			
		Teoria	Prática	Estágio	Total
Fundamentos Aplicados a Unidade do Centro Cirúrgico	Anatomia e fisiologia humana aplicadas à unidade de centro cirúrgico	20	20	-	40
	Microbiologia e parasitologia aplicadas à unidade de centro cirúrgico	16	12	-	28
	Ética profissional	16	-	-	16
	Relações Humanas no Trabalho	20	-	-	20
	Saúde ocupacional e biosegurança aplicada.	20	-	-	20
Processos de Trabalho do Instrumentador Cirúrgico	Noções de controle de infecção hospitalar no centro cirúrgico	20	20	-	40
	Processo de trabalho em central de material esterilizado.	28	40	40	108
	Processo de trabalho em instrumentação cirúrgica	60	28	100	188
Carga horária total do módulo:		200	120	140	460

As instalações físicas e equipamentos utilizados para o desenvolvimento do curso foram vistoriados pela avaliadora profa. Dra. Lucilane Maria Sales da Silva, doutora em enfermagem pela Universidade Federal do Ceará.

O Corpo Docente é composto por quatro professores habilitados com autorizações temporárias expedidas pela CREDE de sua jurisdição.

Segundo a avaliadora a estrutura oferecida ao trabalho do docente é adequada, com salas de aula amplas e climatizadas, com equipamentos suficientes para o desenvolvimento das competências do curso.

2/4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0052/2010

Com relação ao laboratório para desenvolvimento dos aspectos práticos das unidades temáticas, conforme observação da avaliadora, apresenta estrutura adequada, com sala ampla, entretanto possui poucos equipamentos específicos da área do curso para o número de alunos previstos necessitando de aquisição de um número adequado.

O acervo bibliográfico, listado de acordo com Resolução CEC n° 413/2006, é composto por 74 exemplares de livros e 21 vídeos. Segundo a avaliadora a biblioteca apesar de apresentar estrutura física e de funcionamento adequada às necessidades do curso, necessita de atualização do acervo de forma a contemplar as áreas de interesse do mesmo.

O Regimento Escolar atende satisfatoriamente a legislação pertinente à educação profissional: Resolução CEC n° 413/2006, como também o Parecer CNE/CEB n° 16/1999, Resolução CNE/CEB n° 04/1999, Decreto n° 5.154/2004 e a Lei n° 9.394/1996.

O Projeto Pedagógico apresentado pela instituição tem como missão a formação de sujeitos competentes para as necessidades do mercado e formação de cidadãos capazes de transformar as relações de trabalho e as relações entre o homem, transformando assim, a sociedade em que vive.

Para a realização dos Estágios Supervisionados a escola apresentou convênios com o Hospital e Maternidade Dr. Agenor Araújo, a Secretaria de Saúde do município de Iguatu e o Hospital Dr. Manuel Batista de Oliveira.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC N° 413/2006 e o Parecer CNE/CEB n° 16/1999 respaldados pelo Decreto n° 5.154/2004 e a Lei n° 9.394/1996 e que a Instituição em apreço atendeu a todas as recomendações propostas tanto pela avaliadora quanto pela assessoria técnica do CEE, estando pois habilitada a autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Centro de Educação Profissional de Iguatu – SENAC de Iguatu, possui boas instalações físicas e equipamentos, e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente a autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, até 31.12.2012.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0052/2010

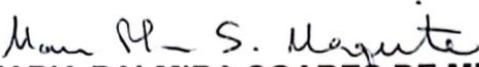
Adicionalmente, recomendamos sejam atendidas as seguintes providências indicadas pela avaliadora:

- aquisição de mais equipamentos para o laboratório de aulas práticas;
- ampliação e adequação do acervo ao número de alunos matriculados no curso.

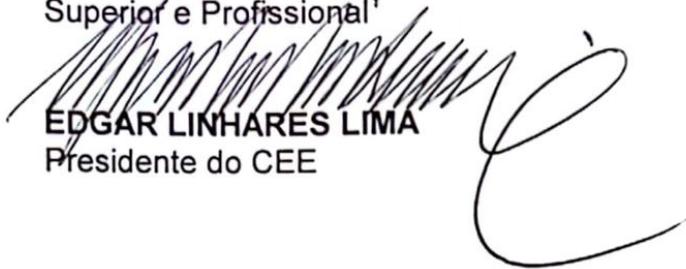
V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2010.


MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora


VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE